

Auditoria ao sistema de controlo dos residentes não habituais

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria, que abrangeu o período de 2012/2014, foi realizada com a finalidade de verificar a adequação do sistema de controlo implementado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), na perspetiva do registo dos residentes não habituais e dos valores declarados para tributação no âmbito das especificidades do respetivo regime. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento do contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. O regime fiscal dos residentes não habituais (RNH), em vigor a partir de finais de 2009, com o objetivo de atrair novos residentes como estímulo ao desenvolvimento e crescimento económico, veio permitir a tributação por taxas mais baixas do que a tributação regra de rendimentos provenientes de atividades de elevado valor acrescentado, obtidos em Portugal ou no exterior, e a não tributação de outros rendimentos obtidos no exterior, de acordo com requisitos de reciprocidade previstos, designadamente, pela aplicação de convenções para eliminar a dupla tributação.

O regime fiscal dos RNH pretende atrair para Portugal novos residentes, visando estimular o desenvolvimento e o crescimento económico

1.2. À data das verificações, constatou-se a necessidade de adoção de rotinas de controlo destinadas a assegurar a confirmação da residência efetiva em Portugal, aspeto que, associado ao facto da obtenção do estatuto de RNH não implicar a aquisição de habitação própria e/ou a celebração de contrato de arrendamento, pode limitar os objetivos pretendidas com o regime.

Controlos insuficientes podem limitar os objetivos do regime.

1.3. Em finais de 2014, o regime abrangia 3 109 sujeitos passivos (SP) ativos (64% dos quais originários de França, Suécia, Espanha e Reino Unido) e um volume de rendimentos de cerca de 679 milhões de euros (M€), no período 2012/2014, dos quais 68% (462 M€) respeitavam a rendimentos de pensões e de capitais provenientes do exterior.

3 109 SP em 2014 e 679 M€ de rendimentos obtidos de 2012 a 2014.

1.4. Não obstante alguns ajustamentos efetuados desde o início da sua vigência, o acesso ao regime e manutenção do mesmo evidenciava, à data das verificações (2015), a necessidade de reforço dos controlos, após a autorização, por forma a garantir que os SP que usufruem do regime mantêm as condições durante o período em que beneficiam do mesmo (v.g., residência em Portugal e exercício de atividades de elevado valor acrescentado).

Controlos durante a vigência do regime.

1.5. As verificações efetuadas no âmbito do acesso ao regime e às respetivas situações de risco permitiram evidenciar a necessidade de impedir situações que possam configurar “falsos não residentes”.

Situações de risco carecem de controlos específicos pela AT.

2. As principais recomendações à AT foram formuladas com a finalidade de simplificar o processo de acesso ao regime, designadamente através de uma funcionalidade específica “*on-line*” no Portal das Finanças, bem como de reforçar os mecanismos de controlo dos beneficiários.
3. Propostas ao Governo de aperfeiçoamento legislativo dos requisitos de acesso ao regime de não residentes e revisão da Portaria n.º 12/2010, de 7 de janeiro.

Simplificação do regime e reforço do controlo dos beneficiários.

Propostas ao Governo

(Relatório n.º 2015/2035, visto por S. Exa. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 06/12/2018).